

**DECRETO Nº 12.783, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022****ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 5.352, DE 06 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE USO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA VISUAL AO AR LIVRE.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, do art. 87, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso VI, do art. 2º, do Decreto nº 5.352, de 06 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

VI - *outdoor* é o engenho publicitário que pode divulgar mensagens publicitárias, institucionais ou mistas, constituído de materiais duráveis, com dimensões padronizadas de três metros de altura por nove metros de comprimento (vinte e sete metros quadrados), destinado à colagem de cartazes substituíveis em folhas de papel ou aplicação de lona vinil. Para divulgações institucionais é permitido o formato de até três metros de altura por dezoito metros de comprimento (cinquenta e quatro metros quadrados);” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
*Prefeito*